## **AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO**

**Aluno:** Diogo Altair Motta Nº da Carteirinha: 13.3.4083

Instituição: Instituto Adventista de Ensino de Santa Catarina

Data de Nascimento: 31/10/2006 № da Guia: 16608



Data da Ocorrência	Horário	Local	Atividade						
07/04/2024	13:26:00	Ginásio	Eventos esportivos (Ex.: campeonatos)						

O que aconteceu	Partes do corpo
Torção	Tornozelo Direito

#### Descrição

O aluno praticando esportes (jogando futebol), torceu o tornozelo ao disputar o controle da bola com o colega

Testemunha da ocorrência	Telefone
Diogo da Mota de Lima	(47) 99172-7466

Local de atendimento	Endereço	Νº	Bairro	Telefone
HDH - Hospital Dona Helena	Rua Blumenau	123	Centro	(47) 3451-3333 (47) 3451-3365

#### Observações

O Aluno não procurou assistência medica imediatamente, procurou apenas hoje pela tarde, foi orientado encaminhar o aluno para o atendimento por possíveis complicações

Ass.:		
	Geazi Gomes de Oliveira	

Para faturamento favor encaminhar esta guia de autorização, juntamente com a fatura dos atendimentos com códigos e valores discriminados, relatório detalhado do atendimento e Nota Fiscal para o link: https://sistemas.usb.org.br/ama (para prestadores) ou E-mail: assistenciamedica@clinicaadventista.org.br (não credenciados) com os seguintes dados:

Instituição Adventista Sul Brasileira de Saúde / CNPJ: 15.116.763/0004-12 Contato: (41) 3240-2919 ou (41) 99895-0157 assistenciamedica@clinicaadventista.org.br / curitiba.clinicaadventista.org.br





8840884

#### FICHA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR PARA EMERGÊNCIA

Prontuário	1301455	Atendimento	8840884		
Nome	Diogo Altair Motta	Sexo	Masculino	Paciente:	1713796
Mãe	Vanusa Lima da Silva	Clínica	Emergência Ortopédica	Guia	16608
Data Nascto	31/10/2006	Cód.Usuário	1334083	Funcionário	Janaina.L
Idade	17 anos e 5	Senha		Dt.Validade	31/12/2024
Data	07/04/2024	Hora	15:53	Responsável	Alan Gracioto Alexandre
Convênio	Escola Adventista	Obs. Conv.:	Autorizacao + copia do doc		

### TERMO DE CONSENTIMENTO GERAL

I. O paciente e/ou responsável declara estar ciente que o Hospital não possui ingerência sobre a relação contratual ajustada entro o paciente e/ou responsável e a Operação de Plano privado de Assistência à Saúde, razão pela qual não possui responsabilidade sobre eventual recusa ou falta de autorização da Operadora de Plano privado de Assistência à Saúde em relação à prestação de serviços, seja total ou parcial.

II. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, em caso de atendimento em caráter de emergência, seu tratamento se iniciará independentemente da formalização deste instrumento, conforme previsão do artigo 135-A da Lei nº 12.653/2012. A condição de emergência será

definida por profissional da saúde devidamente habilitado.

III. O paciente e/ou responsável declara conhecer a apólice/contrato de sua Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde, seus termos e condições; existência de períodos de carência e itens de cobertura, exclusão e restrição, razão pela qual assume total e integral responsabilidade pelos respectivos pagamentos das despesas que não estejam englobadas em sua relação com a Operadora de Plano Privado de Assistência à

IV. O responsável declara assumir total e completa responsabilidade pelo paciente perante o Hospital, inclusive em relação às obrigações de pagamento de toda e qualquer despesa havida com o atendimento do paciente, ou seja, todos os tratamentos que, a critério médico, forem imprescindíveis para a saúde do paciente, seja em decorrência do caráter particular atribuido ao atendimento, seja em relação à recusa total ou parcial da Operadora de Plano Privado de Assistência à Saúde.

V. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, caso as despesas apuradas não sejam cobertas ou reembolsadas pela Operadora de Plano Privado de Assistência à saúde, serão consideradas despesas particulares e serão encaminhadas para pagamento do paciente e/ou

responsável, tão logo receba a negativa da operadora.

VI. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da paciente e/ou responsável, será devida multa moratória equivalente a 2%, acrescidos de juros de 1% ao mês, tudo sobre o valor em atraso.

VII. O paciente e/ou responsável declara ter ciência das normas e condições preestabelecidas pelo Hospital, tais como: respeitar a vedação legal para tabagismo; não trazer alimentos; respeitar os direitos dos demais pacientes, acompanhantes e funcionários entre outros conforme a identificação dos Direitos e Deveres fixada na Recepção da Emergência. VIII. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que o hospital não se responsabiliza por pertences do paciente e acompanhantes, exceto em

casos emergenciais. Recomenda-se que pertences sejam entregues a familiares.

IX. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que, quando necessário e aplicável ao caso, serão formalizados termos de consentimento específicos, de acordo com a avaliação e orientação médica, destinados a esclarecer ao paciente e/ou responsável os fatos e eventos relacionados com os procedimentos que serão realizados.

X.O paciente e/ou responsável está ciente de que o Hospital mantém uma estrutura de ensino e os participantes deste programa podem fazer parte

dos processos de cuidado e tratamento, mediante supervisão do profissional responsável. XI. Para todas as questões oriundas do presente documento, será competente o Foro da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, com

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. XII. O responsável declara ter ciência e aceita solidariamente o compromisso que abrange, além da obrigação principal de pagamento, todos os acessórios, penalidades, multas, juros, custas, honorários de advogado, indenizações e tudo o que derivar da prestação de serviços médicos hospitalares e sua execução, bem como todas as repactuações de valor, seja por força de lei, seja por acordo entre as partes.

XIII. O paciente e/ou responsável autoriza a realização de todos os procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos, clínicos ou cirúrgicos, inclusive

anestesia, transfusão de sangue e exames complementares que porventura se fizerem necessários. XIV. O paciente e/ou responsável autoriza a informação do seu diagnóstico - CID (Código Internacional de Doenças) em documento impresso pelo

Hospital Dona Helena. XV. O paciente e/ou responsável declara ter ciência de que o Hospital Dona Helena não compartilha dados com empresas de assessoria de DPVAT.

Caso o paciente e/ou responsável identificarem algum contato suspeito, deverão contatar a Central de Atendimento ao Cliente do Hospital. XVI. O paciente e/ou responsável AUTORIZA o envio dos seus dados pessoais, tais como nome, número do Cadastro de Pessoa Física do

Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), telefone e e-mail, para empresa que realizará pesquisa de nível de satisfação dos clientes com o atendimento do Hospital Dona Helena.

XVII. O paciente e/ou responsável AUTORIZA a utilização do seu endereço de e-mail e/ou telefone celular (SMS, Whatsapp) para recebimento de boletins técnicos, informes gerais, campanhas publicitárias do Hospital Dona Helena e/ou de seus parceiros, bem como para ações do SCIH (Serviço de Controle de Infecção Hospitalar) da mesma instituição.

XVIII. Este instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo em razão de questões de natureza técnica do Hospital, que impeçam a continuidade dos servicos, dentre outras hipóteses.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo

Joinville, 7 de abril de 2024

RECEBEMOS DE											NF-e	
				William						Nº:	128383	
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR							SÉRIE	00001				
:::: cata	rinens		0 - E		Auxiliar da Eletronica 1		CONTROLE	DO FIS	ico			
CIA LATINO AMERICANA I	DE MEDICAMEN	TOS (728	) No	): 1	28383		CHAVE DE ACESSO					
RUA BLUMENAU, JOINVILLE - SC -		E0	SÉ	RIE 0	0001				3481010059550010001283831360101725			
FONE: (47)		30	Pá	igin 1	de 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou site da sefaz					
natureza da operação VENDA									utorização 1053496		7/04/2024 16:37:47	
incrição estadual 254357601	INS	CRIÇÃO ESTADUA	L DO SUBST.		CNPJ 84.683	.481	/0100	-59				
DESTINATÁRIO / REMETENTE												
NOME / RAZÃO SOCIAL CLINICA ADVENTISTA DE CUF	RITIBA					CNPJ 15.1		63/00	04-12		07/04/2024	
ENDEREÇO JULIA DA COSTA		14	447		DISTRITO				807300	70	DATA ENTRADA / SAÍDA 07/04/2024	
MUNÍCIPIO	FONE	/ FAX		UF PR	INSCRI	ÇÃO EST	ADUAL				HORA DA SAÍDA 16:37:46	
CURITIBA		rate and the first							i beda 's			
CÁLCULO DO IMPOSTO  BASE DE CÁLCULO ICMS VA 88,42	LOR DO ICMS	15,03 BASE	DE CÁLCUL	O ICMS ST	0,00	VALOR	DO ICMS	ST	0,0	0	LOR TOTAL DOS PRODUTOS 88,42	
VALOR DO FRETE VALOR DO S	0,00 DES	SCONTO	0,00	OUTRAS DE	SPESAS ACES	sórias ,00	VALOR D	DO IPI	0,0		LOR TOTAL DA NOTA FISCAL 88,42	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANS	SPORTADOS			CÓDIGO	ANTT	I BLA	CA VEÍCU	11.0	UE.	CNPJ / C	PF	
RAZÃO SOCIAL FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATARIO			9	CODIGO	ANTI							
ENDEREÇO MU			MUNÍCIPIO						UF	INSCRI	ÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE ESPÉCIE		MARCA			NUMERAÇÃO			PESO E	BRUTO	0,00	PESO LÍQUIDO 0,00	

NCM

30049099

CFOP UNID

5102

500

UN

QTD

1,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO

1000003515

DESC. PRODUTO / SERVIÇO

ACHEFLAN 75ML AERO 5MG/G Lote:2209843 Qt:1 VLR. UNIT VLR. TOTAL

88,42

88,42

ALÍQ

IPI

0,00

ALÍQ

ICMS

VLR.

IPI

0,00

BC ICMS VLR. ICMS

88,42

15,03



Dr. Braulio Cesar da Rocha Barbosa

Diretor Técnico Médico

CRM - SC 3379

Agende suas consultas e exames online através do www.donahelena.com.br/agendaonline

Joinville, 7 de abril de 2024.

# Diogo Altair Motta

:USO ORAL

Maxulid
Nimesulida e betaciclodextrina ......... (1 caixa)
Tomar 1 comprimido 12/12 horas, POR 5 DIAS

:USO TÓPICO

Acheflan
Cordia verbenacea DC Spray ....... (1 Frasco)
Aplicar 3 vezes ao dia, SE DOR



Dr. Mario Sergio da Silva Miranda (CRM 15846)